



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 179 /2022

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que seja **regulamentado em âmbito municipal a Lei Federal 11108 de 2005, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.**

JUSTIFICATIVA

Diante da barbárie ocorrida nestes últimos dias, ao qual foi reportada em nível nacional por diversos veículos de comunicação a respeito do médico que abusou de uma gestante, fomos procurados por diversos munícipes para que medidas fossem tomadas em âmbito municipal. É importante ressaltar que o governo deve cuidar de algumas áreas básicas, sendo elas:

- **da igualdade de oportunidade**, por meio da promoção do acesso à educação e saúde para todos;
- **da garantia dos direitos individuais e coletivos**, por meio da justiça e segurança
- **da infraestrutura básica** para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, promovendo diretrizes básicas para o livre mercado nos serviços de transporte, energia, saneamento básico, comércio entre outros.

Nenhum desses são excludentes um do outro para que uma sociedade possa prosperar harmoniosamente, a fim de que cada cidadão possa gozar de qualidade de vida e liberdade. O gabinete da liberdade, jamais ficaria apático diante dessa situação e pedimos aos responsáveis que tomem providências, inclusive fixando nos prédios públicos da saúde, orientações para a gestantes de como podem ser acompanhadas durante o parto.

Portanto, nestes moldes, apresento a presente indicação, eis que a reivindicação dos munícipes é justa e necessária por tratar-se de um princípio básico para viver, que é a proteção à propriedade privada, ou seja, questão de Segurança e Justiça, bem como do acesso à Saúde com qualidade.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 01 de agosto de 2022.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 02 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de agosto de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente